



CÂMARA M. DE CLÁUDIA
Aprovado em 26 / 02 / 91

Domingos Fco. de Carvalho
Domingos Fco. de Carvalho
PRESIDENTE

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 23 / 91

AUTOR: A MESA.

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.991.

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso do disposto nos incisos III e IV do Art. 35 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou, e o Sr. Presidente da Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A presente Resolução estabelece a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Cláudia.

Art. 2º - A Administração do Legislativo, sob a direção do Presidente da Mesa, visa promover a dinamização da Câmara como Órgão do Governo Municipal e de representação da Comunidade e será constituída da seguinte forma:

- I - Mesa da Câmara;
- II - Secretaria Administrativa.

Art. 3º - À Mesa da Câmara compete, privativamente, dentre outras atribuições que lhe são conferidas, supervisionar, através da orientação, coordenação e controle, as atividades do Legislativo e compreende:

- I - Gabinete;
- II - Assessoria.

Art. 4º - À Secretaria Administrativa compete zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal, dar execução às atividades de administração do pessoal e do material, contabilidade, expediente, comunicação, protocolo e arquivo, zeladoria, controle e formalização dos atos do legislativo e compreende:

- I - Divisão de Serviços Administrativos;
- II - Divisão de Serviços Legislativos;
- III - Divisão de Contabilidade.



- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

N.º 23/91

AUTOR: A MESA.

fls 02

Art. 5º - À Divisão de Serviços Administrativos compete, além das atribuições que lhe venham a ser delegadas:

- a) dirigir todos os serviços Administrativos;
- b) fazer cumprir o regimento e as resoluções da Câmara na parte referente a esfera de ação da divisão;
- c) elaborar a correspondência de assuntos de sua atribuição;
- d) informar os despachos dados pela Presidência em assuntos de sua atribuição;
- e) expedir certidões e declarações deferidas pela Presidência;
- f) determinar e dirigir a publicação de matéria da Câmara;
- g) distribuir o pessoal da Câmara de acordo com as necessidades do Serviço ou conforme estipulado no regulamento de serviço;
- h) fixar, acompanhar e fiscalizar horário de trabalho da Câmara, bem como o comparecimento dos servidores, prorrogando, antecipando ou encerrando o expediente, conforme determinações neste sentido.

Art. 6º - À Divisão de Serviços Legislativos compete:

- a) preparar a resenha dos papéis destinados ao expediente das sessões;
- b) preparar registro de comparecimento dos senhores Vereadores às sessões e reuniões de Comissão Permanente;
- c) numerar todas as indicações, requerimentos, projetos de leis, decretos legislativos e resoluções, bem como substitutivos e emendas apresentadas;
- d) preparar a ordem do dia, de acordo com a minuta apresentada pela Presidência da Casa;
- e) lançar os despachos em todas as proposições, de acordo com o deliberado pelo Plenário para assinatura do Presidente;
- f) manter em arquivo todas as proposituras apresentadas, procedendo a juntada de matérias aos respectivos processos;



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 23 / 91

AUTOR: A MESA.

Fls. 03

g) organizar fichário de todas as "questões de ordem" levantadas em plenário para que na ocasião oportuna seja feita a sua consolidação do Regimento Interno;

h) redigir ofícios, memorandos ou comunicações de sua atribuição;

i) preparar os autógrafos das leis aprovadas pela Câmara para remessa ao Executivo;

j) proceder à revisão das leis publicadas, a vista dos respectivos autógrafos;

k) preparar os processos da Câmara e atos da Mesa;

l) prestar assistência às sessões e reuniões de comissões técnicas;

m) fazer entrega, mediante carga, dos processos encaminhados às comissões permanentes e especiais;

n) executar outros serviços que lhe forem determinados.

Art. 7º - À Divisão de Contabilidade compete:

a) registrar as operações de contabilidade da Câmara, preparando os balancetes mensais e balanços anuais;

b) organizar, processar e informar todas as despesas da Câmara;

c) organizar o orçamento das despesas relativas à Câmara;

d) elaborar folhas de pagamento dos servidores do Legislativo;

e) ordenar o pagamento das despesas ordinárias da Câmara, bem como as que forem necessárias para atender ao serviço;

f) assinar as folhas de pagamento, empenho e outros documentos de contabilidade;

g) submeter à apreciação do Presidente a prestação de contas das despesas relativas à Câmara;

h) julgar com o Presidente e demais membros da Comissão as licitações da Câmara;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 23/91

AUTOR: A MESA.

fls. 04

i) efetuar o controle financeiro e orçamentário da Câmara;

j) outros serviços correlatos que lhe forem atribuídos.

Art. 8º - O provimento para os cargos efetivos da Câmara far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos realizado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Havendo vagas e quando o Executivo organizar concurso público geral para os órgãos da Administração Municipal, a Câmara informará, de ofício, à Comissão organizadora do concurso, a denominação dos cargos e o número de vagas disponíveis.


Art. 9º - A Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Resolução, compreende a discriminação do quadro de funcionários, o número de cargos, símbolos, sua denominação, referência numérica e forma de provimento, bem como quadro de valores atribuídos às referências numéricas e quadro de valores para gratificações.

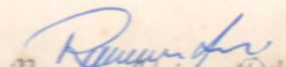
Parágrafo Único - Os valores constantes na tabela anexa serão atualizados de acordo com o índice para reajuste de salários de terminado, ou por indexador oficial que eventualmente vier a ser instituído, pelo Governo Federal.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Cláudia/MT, em 26 de Fevereiro de 1991.


Domingos Fco. de Carvalho
PRESIDENTE


Romeu Aloisio Dill
SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 23/91

AUTOR: A MESA.

TABELA ANEXA

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	REF.	FORMA DE PROVIMENTO
01 (Hum)	CC	Diretor da Secretaria Administr.	09	Livre nomeação
01 (Hum)	CC	Chefe da Div. de Serv. Administ.	07	Livre nomeação
01 (Hum)	CC	Chefe da Div. de Serv. Legislat.	07	Livre nomeação
01 (Hum)	CC	Chefe da Divisão de Contabilidade	07	Livre nomeação
02 (Dois)	CE	Escriturário	03	Efetivo.
01 (Hum)	CE	Auxiliar de Limpeza	01	Efetivo.
01 (Hum)	CE	Contínuo	01	Efetivo.

QUADRO DE VALORES ATRIBUÍDOS ÀS REFERÊNCIAS NUMÉRICAS

NÚMERO DE REFERÊNCIA	VALOR EM CR\$
01 (Hum)	20.000,00
02 (Dois)	32.000,00
03 (Três)	44.000,00
04 (Quatro)	56.000,00
05 (Cinco)	68.000,00
06 (Seis)	80.000,00
07 (Sete)	92.000,00
08 (Oito)	116.000,00
09 (Nove)	130.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 23/91

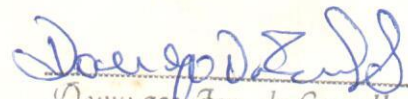
AUTOR: A MESA.

Tabela anexa - fls. 02

QUADRO DE VALORES PARA GRATIFICAÇÕES

Referência	Valor em Cr\$
01 (Hum)	3.000,00
02 (Dois)	4.800,00
03 (Três)	6.600,00
04 (Quatro)	8.400,00
05 (Cinco)	10.200,00
06 (Seis)	12.000,00
07 (Sete)	13.800,00
08 (oito)	17.400,00
09 (nove)	19.500,00

Visto:


Domingos Fco. de Carvalho
PRESIDENTE


Romeu Aloisio Dill
1.º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cláudia

Avenida Gaspar Dutra, 856 - CLÁUDIA - MT.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.

